



EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 69/2017

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza como instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural".

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 84/2016 a seguinte redação:

Art. 4º São objetivos do SAC-DF:

- I - promover a intersetorialidade das políticas públicas de cultura com as outras políticas governamentais;
- II - promover a formação artístico-cultural, a capacitação profissionalizante, ampliação das artes e cultura inclusivas, o aperfeiçoamento e o intercâmbio entre gestores culturais, produtores, pesquisadores, artistas e outros profissionais da cultura, dando prioridade aos artistas com deficiência e aos estabelecidos no Distrito Federal;
- III - criar mecanismos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do SAC-DF;
- IV - descentralizar para as Regiões Administrativas do Distrito Federal as ações e recursos no campo da cultura;
- V - estabelecer parcerias entre os setores público e privado na cultura;
- VI - viabilizar a manutenção de equipamentos culturais e o fomento à realização de sua programação, respeitando a necessidade e as especificidades da acessibilidade;



VII - viabilizar a manutenção, conservação, restauro, promoção, valorização da memória e demais ações voltadas ao tombamento e registro do patrimônio material e imaterial, histórico e artístico-cultural;

VIII - promover a arte e cultura do Distrito Federal nacional e internacionalmente por meio de ações de promoção, difusão e intercâmbio;

IX - reconhecer, valorizar e apoiar as manifestações culturais sacrorreligiosas e as culturas populares, tradicionais, indígenas, afro-brasileiras, o segmento de arte inclusiva e de grupos culturais historicamente excluídos;

X - ampliar o acesso da população à fruição de bens e serviços culturais, efetivando direitos culturais, especialmente para a população em situação de vulnerabilidade social;

XI - promover a sensibilização para a arte e a cultura;

XII - fortalecer as redes de organizações da sociedade civil, coletivos, grupos informais e de pessoas físicas que atuam nos diversos segmentos da cultura, priorizando aqueles residentes no Distrito Federal, inclusive a Rede Cultura Viva;

XIII - estruturar, desenvolver e fortalecer a economia criativa, incluindo o estímulo ao empreendedorismo, a inovação e o desenvolvimento de suas cadeias, arranjos produtivos e territórios criativos; e

XIV - estimular a pesquisa, a sistematização de dados, a formulação de indicadores, a documentação e a difusão de informações culturais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda corresponde a uma demanda da sociedade civil, que se mobilizou no âmbito do Seminário de Cultura do Distrito Federal, realizado ao longo dos meses de fevereiro e março de 2017, pelo Fórum de Cultura do Distrito Federal. A redação proposta foi aprovada em plenária do seminário, pela maioria dos presentes, e traz para a Lei Orgânica da Cultura os anseios, os sentidos e as perspectivas da comunidade artística e cultural do Distrito Federal, bem como as contribuições da participação social.

A emenda, neste caso, traz modificações aos objetivos estabelecidos para o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal nos incisos II, XVI e XVII do artigo 4º. As mudanças propostas visam garantir a inclusão das pessoas com deficiência



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Educação, Saúde e Cultura



nas políticas, projetos e espaços culturais, tanto no acesso a bens e serviços culturais como na produção de arte e cultura.

Sala das Comissões, em


Deputado WASNY DE ROURE
Presidente


Deputado JUAREZÃO
Vice-Presidente


Deputada LUZIA DE PAULA
Membro

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
Membro


Deputado REGINALDO VERAS
Membro

Deputado AGACIEL MAIA

Deputado BISPO RENATO

Deputada CELINA LEÃO

Deputado CHICO LEITE

Deputado CHICO VIGILANTE


Deputado CLÁUDIO ABRANTES

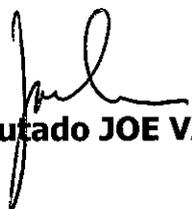
Deputado CRISTIANO ARAÚJO

Deputado JÚLIO CÉSAR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Educação, Saúde e Cultura




Deputado JOE VALLE

Deputada LILIANE RORIZ

Deputado LIRA

Deputado PROFESSOR ISRAEL

Deputado RAFAEL PRUDENTE


Deputado RICARDO VALE

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado DELMASSO

Deputada SANDRA FARAJ

Deputada TELMA RUFINO

Deputado WELLINGTON LUIZ